



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: "Planta Respeito - Colhe Progresso"



DECRETO Nº 1.205 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

ACRESCENTA INCISO AO ART. 1º DO DECRETO 1.204/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PUBLICADO
Felipe Otiveira Xavier
Sec. Municipal de Administração Jaíba
cy-0721

O Prefeito Municipal de Jaíba – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 84, inciso I, alínea “m” da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, da Lei Federal 13.979/2020 e ainda os artigos 291 e 300 da Lei nº 847/2015 de 31 de dezembro de 2015 (Código tributário Municipal),

Considerando que o Município aderiu ao Programa Minas Consciente do estado de Minas Gerais;

Considerando deliberação 167, de 01/07/2021 do Comitê Extraordinário COVID-19 do estado de Minas Gerais;

Considerando a diminuição dos casos de CIVD-19 na última semana do mês de junho de 2021;

Considerando a Lei Municipal 1.020, de 28 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de adequação das relações sociais e comerciais no município de Jaíba em face a esta nova realidade;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto 1.204, de 07 de julho de 2021, fica acrescido de um inciso, com a seguinte redação:

"XII - Ficam proibidas atividades letivas presenciais, em instituições públicas ou privadas, devendo estas serem substituídas por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaíba/MG, 08 de julho de 2021.


REGINALDO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jaíba